

Conquistas das mulheres no Brasil: A linha do tempo das leis e políticas públicas

Edna Raquel Hogemann

Pós-Doutora em Direitos Humanos. Doutora em Direito (UGF).
Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal
do Estado do Rio de Janeiro. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Direitos
Humanos e Transformação Social (CNPq)
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3276-4526>
CV Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3237502473386597>
e-mail: edna.r.hogemann@unirio.br

Autora Convidada

Data de recebimento: 10/10/2024

Data de aceitação: 10/10/2024

Data da publicação: 25/11/2024

RESUMO: Este artigo apresenta uma linha do tempo das principais conquistas das mulheres no Brasil, enfocando as leis e políticas públicas que asseguraram direitos fundamentais ao longo da história. O objetivo principal é ilustrar a trajetória das contribuições feministas, evidenciando suas lutas, bem como fortalecer a defesa do feminismo na contemporaneidade. Para alcançar essa finalidade, foi empregada uma metodologia descritiva, caracterizada pela pesquisa documental, que analisou marcos históricos desde 1827 até 2024. A pesquisa abrangeu eventos cruciais, como a aprovação da Lei Maria da Penha em 2006 e a tipificação do feminicídio em 2015, evidenciando as transformações legislativas que visam a proteção dos direitos das mulheres. Os dados coletados revelam que, apesar dos avanços significativos na conquista de direitos, ainda persistem desafios consideráveis que devem ser enfrentados para se alcançar a plena igualdade de gênero. Tais desafios incluem a prevalência da violência de gênero e a desigualdade no mercado de trabalho. A análise dos marcos históricos e legislativos evidencia a importância da luta feminista na construção de um espaço mais justo e equitativo. Conclui-se que, embora a trajetória das mulheres no Brasil tenha sido marcada por conquistas importantes, a continuidade da luta por direitos e a promoção de políticas públicas inclusivas são essenciais para garantir a efetividade desses direitos e a superação das desigualdades existentes.

PALAVRAS-CHAVE: direitos; mulheres; histórico; legislação protetiva.

ENGLISH

TITLE: Achievements of women in Brazil: A timeline of laws and public policies.

ABSTRACT: This article presents a timeline of the main achievements of women in Brazil, focusing on the laws and public policies that have ensured fundamental rights throughout history. The main objective is to illustrate the trajectory of feminists, highlighting their struggles and contributions, as well as to strengthen the defense of feminism in contemporary times. To achieve this goal, a descriptive methodology was employed, characterized by documentary research, which analyzed historical milestones from 1827 to 2024. The research covered crucial events, such as the approval of the Maria da Penha Law in 2006 and the classification of femicide in 2015, highlighting the legislative transformations aimed at protecting women's rights. The collected data reveal that, despite significant advances in the achievement of rights, considerable challenges still persist that must be addressed to achieve full gender equality. These challenges include the prevalence of gender-based violence and inequality in the labor market. The analysis of historical and legislative milestones highlights the importance of the feminist struggle in building a fairer and more equitable space. It is concluded that, although the trajectory of women in Brazil has been marked by important achievements, the continuity of the fight for rights and the promotion of inclusive public policies are essential to ensure the effectiveness of these rights and the overcoming of existing inequalities.

KEYWORDS: rights; women; history; protective legislation.

SUMÁRIO

1 Introdução – 1.1 Primeiros marcos históricos das conquistas das mulheres no Brasil (1827-1932) – 1.1.1 1827: Acesso à educação básica – 1.2 1832: Publicação de “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens” – 1.3 1879:



Acesso ao Ensino Superior – 1.4 1910: Criação do primeiro partido político feminino – 1.5 1932: Conquista do direito ao voto feminino – 2 Avanços legislativos e sociais para as mulheres (1962-1988) – 2.1 1962: Criação do Estatuto da Mulher Casada – 2.2 1974: Direito ao cartão de crédito – 2.3 1977: Aprovação da Lei do Divórcio – 2.4 1979: Direito à prática do futebol – 2.5 1985: Criação da primeira delegacia da mulher – 2.6. 1988: Igualdade constitucional entre homens e mulheres – 3 Avanços legislativos recentes para a proteção e promoção dos direitos das mulheres no Brasil (2002-2024) – 3.1 2002: Exclusão da “falta de virgindade” como motivo para anulação de casamento – 3.2 2006: Lei Maria da Penha e a proteção contra a violência doméstica – 3.3 2015: Lei do feminicídio – 3.4 2018: Criminalização da importunação sexual – 3.5 2021: Lei contra a violência política de gênero – 3.6 2024: Aumento da pena para feminicídio – 4 Considerações finais.

1 INTRODUÇÃO

A trajetória das mulheres no Brasil é marcada por uma série de conquistas significativas que refletem a luta contínua por direitos e igualdade. Este ensaio apresenta uma linha do tempo detalhada das principais conquistas femininas no país, com foco nas leis e políticas públicas que asseguraram direitos fundamentais ao longo da história. O objetivo é ilustrar a evolução das contribuições feministas, destacando suas lutas e fortalecendo a defesa do feminismo na contemporaneidade.

A metodologia descritiva adotada neste estudo, caracterizada pela pesquisa documental, permitiu a análise de marcos históricos desde 1827 até 2024. Entre os eventos cruciais abordados, destacam-se a aprovação da Lei Maria da Penha em 2006 e a tipificação do feminicídio em 2015, que evidenciam as transformações legislativas voltadas à proteção dos direitos das mulheres. Os dados coletados revelam que, apesar dos avanços

significativos na conquista de direitos, ainda persistem desafios consideráveis, como a prevalência da violência de gênero e a desigualdade no mercado de trabalho.

A análise dos marcos históricos e legislativos demonstra a importância da luta feminista na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Conclui-se que, embora a trajetória das mulheres no Brasil tenha sido marcada por conquistas importantes, a continuidade da luta por direitos e a promoção de políticas públicas inclusivas são essenciais para garantir a efetividade desses direitos e a superação das desigualdades existentes.

Para ilustrar a trajetória das feministas até hoje, foram buscados marcos importantes na garantia dos direitos das mulheres ao longo da história. Almeja-se que a lembrança dessas conquistas feministas no Brasil fortaleça nossas razões para acreditar e defender o feminismo atualmente.

1 Primeiros marcos históricos das conquistas das mulheres no Brasil (1827-1932)

As conquistas dos direitos das mulheres no Brasil iniciaram-se em um contexto de luta pela igualdade de acesso à educação e ao espaço público, que acompanhou as transformações sociais e políticas do país. A busca por reconhecimento, igualdade e autonomia foi impulsionada por marcos fundamentais que configuraram o início da trajetória das mulheres brasileiras rumo à conquista de direitos. A seguir, destacam-se os principais eventos entre 1827 e 1932.



1.1 1827: Acesso à educação básica

O primeiro marco significativo nas conquistas das mulheres brasileiras ocorreu em 1827, quando as meninas (brancas e livres) foram oficialmente autorizadas a frequentar as escolas elementares. A Lei de 15 de outubro de 1827, conhecida como a “Lei das Escolas de Primeiras Letras”, estabeleceu a obrigatoriedade da educação pública, determinando que tanto meninas quanto meninos deveriam receber o ensino básico, ainda que em classes separadas por gênero. Essa legislação representou o início da abertura do espaço educacional para as mulheres, marcando um passo inicial em direção à inclusão feminina na educação formal (Souza, 2003).

Este avanço legislativo foi crucial para a trajetória das mulheres no Brasil, pois permitiu que elas tivessem acesso à educação básica, algo que antes era restrito apenas aos meninos. A partir desse ponto, as mulheres começaram a conquistar mais espaço na sociedade, gradualmente rompendo as barreiras impostas pelo patriarcado. A educação tornou-se uma ferramenta essencial para a emancipação feminina, possibilitando que as mulheres buscassem maior autonomia e reconhecimento em diversas áreas da vida pública e privada.

Portanto, a Lei de 1827 não apenas abriu as portas das escolas para as meninas, mas também lançou as bases para futuras conquistas femininas no campo educacional e além. Esse marco histórico é um testemunho da importância da educação na luta pela igualdade de gênero e na promoção dos direitos das mulheres no Brasil.

1.2 1832: Publicação de “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”

Em 1832, Nísia Floresta¹ publicou a obra intitulada “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”, uma das primeiras obras feministas do país, na qual defendia o acesso das mulheres à educação e à autonomia pessoal. Inspirado no trabalho de Mary Wollstonecraft, o livro apresentava argumentos a favor da educação feminina e questionava a exclusão das mulheres da esfera pública.

Nísia desafiou as normas sociais ao publicar “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”, uma obra que denunciava a superioridade masculina e defendia a igualdade de gênero. Este livro, considerado pioneiro no feminismo brasileiro, argumentava que as mulheres são tão capazes quanto os homens para liderar e atuar em qualquer esfera da sociedade. A autora reivindicava uma reflexão profunda sobre o tratamento injusto das mulheres e defendia a ampliação de seus direitos. Este manifesto é visto como uma das primeiras expressões de protesto contra o patriarcado no

¹Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810-1885) foi uma educadora, escritora, poetisa e pioneira feminista brasileira, considerada uma das primeiras vozes a lutar pela igualdade de gênero e pelos direitos das mulheres no Brasil. Nascida Dionísia Gonçalves Pinto, no Rio Grande do Norte, adotou o pseudônimo de “Nísia Floresta” para assinar suas obras e reivindicar suas ideias. Sua trajetória é marcada pela publicação de livros e artigos que questionavam as desigualdades de gênero, as normas patriarcais e a falta de oportunidades para as mulheres na sociedade. Além de escritora, Nísia também foi uma importante educadora. Em 1838, fundou o Colégio Augusto, no Rio de Janeiro, uma escola para meninas onde promoveu uma educação inovadora, incluindo disciplinas como literatura, matemática, ciências e línguas, algo raro para a época. Essa iniciativa fez dela uma das primeiras a introduzir uma educação integral para meninas, rompendo com a formação tradicional, restrita à “preparação doméstica.”

Nísia Floresta também escreveu outros livros e artigos sobre abolicionismo, direitos indígenas e igualdade de gênero, sendo uma figura respeitada em círculos intelectuais do Brasil e da Europa, onde viveu parte de sua vida. Seus escritos e sua atuação foram fundamentais para o desenvolvimento do movimento feminista brasileiro, e seu legado é reconhecido como essencial na luta pelos direitos das mulheres e na promoção da educação para meninas no Brasil.



Brasil e exemplifica o papel crucial da literatura na disseminação de ideias igualitárias.

A publicação de “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens” em 1832 marcou um ponto de virada na luta pelos direitos das mulheres no Brasil. Nísia Floresta utilizou sua voz literária para questionar as normas patriarcais e promover a igualdade de gênero. Seu trabalho não apenas desafiou as tradições da época, mas também abriu caminho para futuras gerações de feministas brasileiras. Sua obra é um testemunho da importância da literatura como ferramenta de mudança social e um chamado à ação para a ampliação dos direitos das mulheres.

“Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens” é uma obra fundamental na história do feminismo brasileiro. Ao desafiar as tradições e denunciar a superioridade masculina, Nísia Floresta abriu caminho para a igualdade de gênero e inspirou futuras gerações a continuar a luta pelos direitos das mulheres. Sua obra é um exemplo poderoso do impacto que a literatura pode ter na promoção de mudanças sociais e na defesa da igualdade de gênero.

1.3 1879: Acesso ao ensino superior

Em 1879, sob o governo de Dom Pedro II, as mulheres brancas e livres alcançaram um marco significativo na história da educação no Brasil: o direito de ingressar nas faculdades. Este decreto pioneiro determinou que as instituições de ensino superior deveriam aceitar mulheres como alunas, abrindo portas para que elas pudessem estudar áreas até então dominadas exclusivamente por homens, como medicina e direito. A inclusão feminina

Edna Raquel Hogemann

no ensino superior representou um avanço crucial, proporcionando às mulheres novas oportunidades profissionais e uma maior participação na vida pública.

Antes desse decreto, o acesso das mulheres à educação era extremamente limitado, restrito principalmente ao ensino básico e, mesmo assim, com muitas restrições. A Lei de 15 de outubro de 1827, conhecida como a “Lei das Escolas de Primeiras Letras”, já referida no presente ensaio, foi um primeiro passo importante, permitindo que meninas frequentassem escolas elementares. No entanto, a educação superior permanecia um território exclusivamente masculino. A mudança em 1879 foi, portanto, revolucionária, desafiando as normas sociais e culturais da época.

A abertura das faculdades para mulheres não apenas ampliou suas perspectivas de carreira, mas também teve um impacto profundo na sociedade como um todo. Mulheres educadas começaram a ocupar posições de destaque em diversas áreas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do país. Elas se tornaram médicas, advogadas, professoras e cientistas, rompendo barreiras e servindo de inspiração para futuras gerações.

Além disso, a presença feminina nas universidades fomentou debates sobre igualdade de gênero e direitos das mulheres, impulsionando movimentos feministas e a luta por mais direitos. A educação superior tornou-se uma ferramenta poderosa para a emancipação feminina, permitindo que as mulheres buscassem maior autonomia e reconhecimento em diversas esferas da vida pública e privada.

O decreto de 1879 foi um divisor de águas na história da educação e dos direitos das mulheres no Brasil. Ele não apenas abriu as portas das universidades para as mulheres, mas também lançou as bases para futuras



conquistas femininas, promovendo a igualdade de gênero e fortalecendo a participação das mulheres na sociedade (Barreto, 2020).

1.4 1910: Criação do primeiro partido político feminino

O movimento político feminino no Brasil ganhou um impulso significativo em 1910 com a fundação da “Federação Brasileira pelo Progresso Feminino” (FBPF), o primeiro partido político liderado por mulheres no país. Criado por Leolinda Daltro², conhecida como a Oaci-zauré, a FBPF desempenhou um papel crucial na articulação das demandas pela emancipação das mulheres, incluindo a luta pelo direito ao voto. Este partido representava uma voz coletiva feminina, organizando diversas atividades que visavam promover a educação e a participação política das mulheres.

A criação da FBPF marcou um ponto de virada na história do movimento feminista brasileiro. Antes de sua fundação, as mulheres enfrentavam inúmeras barreiras para participar ativamente da vida política e social do país. A FBPF surgiu como uma resposta a essas limitações,

² Leolinda Figueiredo Daltro foi uma professora, sufragista e indigenista brasileira, nascida em 14 de julho de 1859 na Bahia e falecida em 4 de maio de 1935 no Rio de Janeiro. Ela é conhecida por sua luta pela autonomia das mulheres e pelos direitos dos povos indígenas no Brasil.

Em 1910, Leolinda fundou o Partido Republicano Feminino, juntamente com outras mulheres, para defender o direito ao voto feminino¹². Em 1917, ela liderou uma passeata exigindo a extensão do direito ao voto às mulheres¹. Além disso, Leolinda percorreu o interior do Brasil para promover a alfabetização laica das comunidades indígenas, em contraste com o sistema vigente de catequização e conversão ao catolicismo.

Leolinda também fundou a Linha de Tiro Feminino Orsina da Fonseca do Exército Brasileiro e a Escola Orsina da Fonseca, uma escola vocacional onde as mulheres aprendiam artes, ciências e ofícios. Ela foi uma figura importante no movimento pelos direitos das mulheres e na defesa dos direitos dos povos indígenas no Brasil. Vide: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-72382016000100002.

Edna Raquel Hogemann

oferecendo uma plataforma para que as mulheres pudessem expressar suas demandas e lutar por seus direitos. Leolinda Daltro, uma figura proeminente no movimento feminista, foi fundamental para a criação e liderança da FBPF. Sua visão e determinação inspiraram muitas outras mulheres a se juntarem à causa e a se envolverem na luta pela igualdade de gênero.

Uma das principais conquistas da FBPF foi a promoção do direito ao voto feminino. Na época, as mulheres eram amplamente excluídas do processo eleitoral, e a FBPF trabalhou incansavelmente para mudar essa realidade. Por meio de campanhas, manifestações e debates públicos, o partido conseguiu chamar a atenção para a importância do sufrágio feminino e pressionar as autoridades a reconhecerem esse direito. A luta pelo voto feminino não foi fácil, mas a determinação e a persistência das mulheres da FBPF foram fundamentais para alcançar essa vitória histórica (Santos, 2016).

Além da luta pelo direito ao voto, a FBPF também se dedicou a promover a educação das mulheres. O partido acreditava que a educação era uma ferramenta essencial para a emancipação feminina e, por isso, organizava diversas atividades educativas, como palestras, cursos e seminários. Essas iniciativas visavam capacitar as mulheres e prepará-las para participar ativamente da vida política e social do país. A FBPF também defendia a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e a participação das mulheres em cargos de liderança.

A atuação da FBPF teve um impacto duradouro no movimento feminista brasileiro. Mediante suas ações e conquistas, o partido conseguiu mobilizar muitas mulheres e inspirar futuras gerações a continuar a luta pela igualdade de gênero. A FBPF não apenas abriu caminho para a participação política das mulheres, mas também contribuiu para a construção de uma



sociedade mais justa e igualitária. A fundação da FBPf em 1910 foi um marco na história do feminismo no Brasil, e seu legado continua a influenciar o movimento feminista até os dias de hoje.

1.5 1932: Conquista do direito ao voto feminino

Após anos de mobilização política e intensa luta das mulheres por maior participação na vida pública, o Código Eleitoral de 1932 representou uma vitória histórica ao instituir o voto feminino no Brasil. A partir dessa data, as mulheres passaram a ter o direito de votar, ainda que o exercício fosse inicialmente restrito às mulheres casadas com autorização dos maridos, viúvas ou solteiras com renda própria. A ampliação do voto feminino simbolizou um avanço na luta pela igualdade e consolidou o papel da mulher na sociedade brasileira (Pinto, 2021).

A conquista do direito ao voto feminino no Brasil foi um marco significativo na trajetória das mulheres em busca de igualdade e reconhecimento. Antes de 1932, as mulheres enfrentavam inúmeras barreiras para participar ativamente da vida política e social do país. A luta pelo sufrágio feminino foi intensa e contou com a participação de diversas figuras femininas proeminentes, que se dedicaram a promover a educação e a participação política das mulheres.

A criação do Código Eleitoral de 1932 foi resultado de anos de mobilização e pressão por parte de movimentos feministas e organizações de mulheres. Este código não apenas garantiu o direito ao voto, mas também representou um reconhecimento oficial da importância da participação feminina na vida pública. A partir desse momento, as mulheres passaram a

ter uma voz ativa nas decisões políticas do país, ainda que de forma limitada inicialmente.

A restrição do voto às mulheres casadas com autorização dos maridos, viúvas ou solteiras com renda própria refletia as normas sociais e culturais da época, que ainda impunham diversas limitações à autonomia feminina. No entanto, a conquista do voto feminino foi um passo crucial na luta pela igualdade de gênero e abriu caminho para futuras conquistas. A partir de 1932, as mulheres começaram a ocupar espaços cada vez mais significativos na política e na sociedade brasileira.

A ampliação do voto feminino simbolizou um avanço na luta pela igualdade e consolidou o papel da mulher na sociedade brasileira. Esta conquista foi um reflexo da determinação e persistência das mulheres que, ao longo dos anos, lutaram por seus direitos e por uma sociedade mais justa e igualitária. A história do voto feminino no Brasil é um testemunho da importância da mobilização e da luta coletiva na conquista de direitos e na promoção da igualdade de gênero.

A partir dessa data, as mulheres passaram a ter o direito de votar, ainda que de forma restrita inicialmente, simbolizando um avanço na luta pela igualdade e consolidando o papel da mulher na sociedade brasileira (Pinto, 2021).

2 AVANÇOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS PARA AS MULHERES (1962-1988)

Entre as décadas de 1960 e 1980, o Brasil vivenciou significativos avanços legislativos e sociais em prol dos direitos das mulheres. Esse período



foi marcado por transformações que ampliaram a autonomia feminina, desafiaram estruturas patriarcais e reconheceram a igualdade de gênero na sociedade e no âmbito jurídico. A seguir, são destacados alguns dos marcos mais relevantes nesse processo de emancipação das mulheres.

2.1 1962: Criação do estatuto da mulher casada

Em 1962, a promulgação do Estatuto da Mulher Casada (Lei n.º 4.121/62) representou um avanço significativo na proteção legal das mulheres brasileiras, especialmente as casadas. Antes dessa lei, o Código Civil de 1916 estabelecia que o marido era o “chefe da sociedade conjugal,” o que limitava os direitos econômicos e civis das esposas. As mulheres precisavam de autorização dos maridos para trabalhar ou administrar seus próprios bens.

Com a introdução do novo estatuto, as mulheres casadas passaram a ter o direito de exercer atividades profissionais sem a necessidade de consentimento dos maridos. Além disso, o estatuto permitiu que as mulheres pudessem requerer a guarda dos filhos em casos de separação, um direito que antes era predominantemente concedido aos homens. Essas mudanças foram fundamentais para a promoção da igualdade de gênero e para a autonomia das mulheres na sociedade brasileira.

O Estatuto da Mulher Casada foi um marco na luta pelos direitos das mulheres, pois desafiou as normas patriarcais vigentes e abriu caminho para futuras conquistas legais e sociais. A partir dessa legislação, as mulheres começaram a ganhar mais espaço na vida pública e privada, rompendo com as barreiras impostas pelo patriarcado. A conquista desses direitos foi

resultado de intensas campanhas e mobilizações feministas, que buscaram garantir a igualdade de oportunidades e o reconhecimento da autonomia feminina.

Essa legislação não apenas garantiu direitos fundamentais às mulheres casadas, mas também simbolizou um avanço na luta pela igualdade de gênero no Brasil. Esse Estatuto é um exemplo de como as mudanças legais podem impactar positivamente a vida das mulheres, promovendo sua emancipação e fortalecendo sua posição na sociedade. A lembrança dessa conquista é essencial para continuar defendendo os direitos das mulheres e inspirar futuras gerações a lutar por uma sociedade mais justa e igualitária (Dias, 2009).

2.2 1974: Direito ao cartão de crédito

Em 1974, as mulheres brasileiras conquistaram o direito de possuir um cartão de crédito próprio, um marco significativo que, apesar de parecer simples, representou um grande avanço em termos de autonomia econômica e independência financeira. Antes dessa conquista, o crédito das mulheres estava condicionado à autorização masculina, o que limitava sua capacidade de consumo e sua autonomia em questões financeiras. Esse direito foi crucial para que as mulheres se tornassem participantes plenas do mercado e pudessem controlar suas próprias finanças.

Até então, a dependência financeira das mulheres em relação aos homens era uma realidade que restringia suas possibilidades de crescimento e desenvolvimento pessoal. A necessidade de autorização masculina para obter crédito não apenas limitava a liberdade de consumo das mulheres, mas



também perpetuava a desigualdade de gênero, mantendo-as em uma posição de subordinação econômica. A conquista do direito ao cartão de crédito próprio, portanto, foi um passo essencial para a emancipação financeira das mulheres, permitindo-lhes exercer maior controle sobre suas vidas e decisões econômicas.

Essa mudança legislativa foi um reflexo das transformações sociais e políticas que estavam ocorrendo no Brasil e no mundo durante a década de 1970. O movimento feminista ganhava força, e as mulheres lutavam por igualdade de direitos em diversas áreas, incluindo o mercado de trabalho, a educação e a política. A conquista do direito ao cartão de crédito próprio foi uma das muitas vitórias alcançadas por esse movimento, que buscava garantir às mulheres a mesma autonomia e oportunidades que os homens.

Além de representar uma vitória simbólica, o direito ao cartão de crédito próprio teve impactos práticos significativos na vida das mulheres. Com acesso ao crédito, elas puderam investir em educação, abrir negócios e adquirir bens e serviços de forma independente. Isso não apenas melhorou a qualidade de vida das mulheres, mas também contribuiu para o crescimento econômico do país, ao aumentar a participação feminina no mercado de consumo e na economia como um todo (Souza, 2018).

A conquista do direito ao cartão de crédito próprio em 1974 foi um marco importante na luta pela igualdade de gênero no Brasil. Esse avanço legislativo permitiu que as mulheres alcançassem maior autonomia econômica e independência financeira, rompendo com as barreiras impostas pelo patriarcado e abrindo caminho para futuras conquistas. A lembrança dessa vitória é essencial para continuar defendendo os direitos das mulheres e inspirar futuras gerações a lutar por uma sociedade mais justa e igualitária.

2.3 1977: Aprovação da Lei do Divórcio

A aprovação da Lei do Divórcio (Lei n.º 6.515/77) representou um avanço legal significativo para os direitos das mulheres no Brasil, rompendo com a tradição que impunha o casamento como um vínculo indissolúvel. Até então, as mulheres brasileiras estavam sujeitas às restrições da “separação judicial”, prevista no Código Civil de 1916, que permitia apenas a dissolução da convivência, mas não extinguiu o vínculo conjugal. Isso implicava que, mesmo separadas, as mulheres não tinham liberdade para formalizar uma nova união nem acesso pleno aos direitos sucessórios, pois o casamento continuava existindo juridicamente.

A criação de uma legislação que permitisse a dissolução completa do casamento e o direito ao recomeço teve grande impacto na autonomia das mulheres. O divórcio abriu novas possibilidades para mulheres que, até então, enfrentavam limitações não apenas jurídicas, mas também sociais e econômicas, com as quais continuavam ligadas a maridos com quem já não conviviam. A partir da nova lei, as mulheres puderam exercer sua autonomia afetiva, tomando decisões sobre seus relacionamentos sem a necessidade de autorização judicial para reconstituir sua vida familiar, o que lhes ofereceu mais segurança para recomeçar, livre de vínculos formais anteriores (Tartuce, 2019).

Essa conquista foi resultado de intensas mobilizações sociais e políticas ao longo da década de 1970, período em que diversas organizações e movimentos feministas, bem como lideranças políticas e intelectuais, se uniram para demandar mudanças na legislação matrimonial. A luta pelo



direito ao divórcio estava entre as principais reivindicações desses movimentos, que viam a reforma como uma questão de liberdade e dignidade para as mulheres, cujas vidas eram frequentemente marcadas por casamentos que, sem uma legislação específica, permaneciam inescapáveis. Além disso, a campanha pelo divórcio no Brasil refletia o crescimento de uma conscientização social sobre o direito à felicidade pessoal e à igualdade de gênero (Tartuce, 2019).

Portanto, a aprovação da Lei do Divórcio simbolizou a quebra de um paradigma cultural e jurídico, tornando-se um marco na promoção da igualdade entre homens e mulheres. Ao possibilitar que as mulheres pudessem formalizar novas uniões e assegurar direitos relacionados a novas famílias, a lei representou uma importante mudança no papel feminino na sociedade brasileira, reforçando o direito ao recomeço e à autonomia sobre suas próprias escolhas afetivas e familiares.

2.4 1979: Direito à prática do futebol

O direito das mulheres brasileiras de praticar futebol foi oficialmente reconhecido em 1979, quando o Conselho Nacional de Desportos (CND) revogou a proibição imposta em 1941. Durante quase quatro décadas, as mulheres foram impedidas de praticar o futebol e outros esportes considerados “incompatíveis com a natureza feminina,” uma proibição que refletia uma visão patriarcal e conservadora sobre o papel da mulher na sociedade (Mourão, 2015). Esse tipo de regulamentação baseava-se na crença de que a prática esportiva, especialmente em modalidades competitivas e de contato físico, era inadequada para mulheres, associando o esporte masculino

a força e resistência e relegando as mulheres ao espaço doméstico e a atividades vistas como “delicadas” ou “apropriadas.”

A revogação dessa restrição, em um contexto de crescente mobilização por igualdade de gênero, permitiu que as mulheres finalmente participassem de campeonatos oficiais e tivessem suas habilidades reconhecidas, quebrando uma barreira significativa. Essa conquista não se limitou ao direito de competir, mas também abriu caminhos para o desenvolvimento do futebol feminino como modalidade esportiva e para a criação de políticas que incentivassem a prática do esporte entre mulheres. A presença feminina nos campos, anteriormente proibida, passou a simbolizar a resistência contra estereótipos de gênero e a luta por um espaço próprio em ambientes historicamente dominados por homens.

Assim, a revogação de 1979 marcou um avanço importante na trajetória das mulheres brasileiras em busca de igualdade e autonomia. Com o futebol e outras modalidades, as mulheres reafirmaram sua presença nos esportes, desafiando as construções culturais que as excluíam e fortalecendo seu papel como agentes de transformação social e de resistência ao preconceito de gênero.

2.5 1985: Criação da primeira delegacia da mulher

A criação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), em 1985, na cidade de São Paulo, representou um marco fundamental no enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil. Até então, as mulheres vítimas de violência doméstica tinham poucas opções para denunciar abusos, e o sistema de segurança pública não estava preparado para lidar com os



casos de violência de gênero de forma especializada. A falta de um ambiente seguro e acolhedor para denunciar agressões dificultava que as mulheres buscassem auxílio e proteção, perpetuando situações de abuso e negligência institucional. Com a criação da DDM, estabeleceu-se pela primeira vez no país um espaço dedicado exclusivamente à proteção das mulheres, promovendo uma mudança na forma como a violência doméstica era vista e enfrentada (Santos, 2020).

A Delegacia da Mulher não apenas ofereceu um local onde as vítimas podiam relatar suas experiências, mas também destacou a necessidade de uma abordagem diferenciada e especializada para casos de violência de gênero. A criação desse espaço especializado contribuiu para que a violência contra a mulher passasse a ser considerada uma questão pública e de segurança social, deixando de ser vista como um problema exclusivamente privado. Esse reconhecimento possibilitou que fossem desenvolvidas políticas públicas voltadas ao acolhimento e proteção das vítimas, além da punição aos agressores, ajudando a fortalecer o entendimento da violência doméstica como uma violação dos direitos humanos (Silva, 2019).

A implementação da DDM também foi um reflexo do fortalecimento dos movimentos feministas no Brasil, que, nas décadas de 1970 e 1980, vinham lutando para que o poder público assumisse a responsabilidade pela proteção das mulheres. As feministas denunciaram a naturalização da violência doméstica na sociedade brasileira, evidenciando que o Estado precisava atuar de maneira mais efetiva para proteger as mulheres e responsabilizar os agressores. Nesse contexto, a criação da DDM simbolizou o reconhecimento da violência de gênero como uma questão urgente e

demandou respostas mais adequadas por parte das autoridades (Almeida, 2021).

Além disso, o impacto das Delegacias de Defesa da Mulher estendeu-se para além da esfera da segurança pública. Com o surgimento das DDMs, o Brasil começou a promover discussões sobre a necessidade de leis e políticas públicas mais eficazes, que resultariam em conquistas futuras, como a Lei Maria da Penha, em 2006, que consolidou os direitos das mulheres à proteção e estabeleceu medidas mais rigorosas contra a violência doméstica. A presença dessas delegacias incentivou a criação de redes de apoio que envolvem assistentes sociais, psicólogos e advogados, o que garantiu um atendimento mais completo e humanizado para as mulheres em situação de vulnerabilidade (Carvalho, 2022).

Inegavelmente, a criação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher em 1985 foi mais do que uma resposta à violência doméstica; foi um passo decisivo para o reconhecimento dos direitos das mulheres à segurança e dignidade. Esse marco representou o início de uma nova perspectiva de combate à violência de gênero, com repercussões que perduram até hoje e que foram fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária (Santos, 2020).

2.6 1988: Igualdade constitucional entre homens e mulheres

A Constituição de 1988 representou o ápice das conquistas legais das mulheres brasileiras, ao consagrar, em seu artigo 5º, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.” Pela primeira vez na história



do país, a Constituição incluiu a igualdade de gênero como princípio fundamental, promovendo uma série de direitos e garantias que, até então, eram restritos aos homens e que representaram mudanças importantes nas esferas pública e privada. Esse marco consagrou a participação das mulheres na vida pública, sua proteção no trabalho e a igualdade na família e na sociedade (Azevedo, 2018). Esse reconhecimento na Carta Magna simbolizou um novo horizonte para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Conforme Hogemann e Marins (2021, p. 38) afirmam: “O Art. 5º – que trata especificamente dos direitos fundamentais e é cláusula pétrea (Art. 60 § 4º CF/88) – mostra com nitidez a constatação da importância que tais direitos adquirem na denominada virada democrática que se consolida com o movimento constituinte”:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 226. § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.³

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. (grifos nossos)

A nossa nova Carta Magna simbolizou uma conquista coletiva dos movimentos feministas e das mulheres que lutaram para que o Estado

³ O Art. 226 que é a formulação expressa do afastamento do patrio poder em seus termos latinos.

Edna Raquel Hogemann

reconhecesse seus direitos. Entre as garantias introduzidas, destacam-se aquelas que asseguram a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, com proteção especial contra a discriminação e condições de trabalho dignas. A Constituição de 1988 também trouxe avanços no campo dos direitos sociais, como a licença-maternidade remunerada, medidas de proteção à mulher trabalhadora e a proibição de discriminação por gênero, que contribuem para uma maior equidade no mercado laboral (Moura, 2019).

Outro aspecto significativo da Constituição foi o reconhecimento da igualdade de direitos e deveres dentro da estrutura familiar. Antes de 1988, o Código Civil conferia ao homem o papel de chefe de família, limitando a participação feminina nas decisões familiares. Com a nova Constituição, homens e mulheres passaram a compartilhar a autoridade sobre o núcleo familiar, promovendo uma redefinição dos papéis tradicionais e uma valorização do papel feminino dentro da família e da sociedade como um todo.

Além disso, a Constituição de 1988 incentivou a criação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, incluindo medidas de combate à violência doméstica e ações afirmativas para incentivar a participação feminina em diversos setores. Este avanço constitucional reforçou o compromisso do Estado em construir uma sociedade mais justa e igualitária, na qual homens e mulheres possam usufruir dos mesmos direitos e oportunidades, sem distinção de gênero.

Assim, a Constituição de 1988 marcou o início de uma nova era para as mulheres brasileiras, não apenas simbolizando uma conquista histórica, mas também abrindo um horizonte de possibilidades para a construção de uma sociedade mais equitativa, em que as mulheres têm assegurados seus



direitos fundamentais e sua participação ativa nos espaços públicos e privados.

3 AVANÇOS LEGISLATIVOS RECENTES PARA A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL (2002-2024)

Nas últimas duas décadas, o Brasil avançou significativamente em medidas legislativas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres, reconhecendo a importância de garantir sua segurança, igualdade e participação em todas as esferas da sociedade. Esses avanços refletem uma resposta a questões históricas de desigualdade de gênero, violência e discriminação, temas centrais nas agendas feministas e de direitos humanos no país. A partir de 2002, com reformas que asseguraram maior dignidade nas relações pessoais, até 2024, com o aumento das penas para feminicídio, o Brasil instituiu leis essenciais que abrangem desde a proteção contra violência doméstica, como a Lei Maria da Penha, até a ampliação dos direitos civis e políticos das mulheres. Esse conjunto de medidas revela o compromisso legislativo com a criação de um ambiente mais justo e seguro para as mulheres, contribuindo para uma sociedade que respeite e promova a igualdade de gênero.

3.1 2002: Exclusão da “falta de virgindade” como motivo para anulação de casamento

Em 2002, a reforma do Código Civil Brasileiro marcou um avanço significativo para a dignidade e os direitos das mulheres ao abolir a “falta de

virgindade” como motivo para anulação do casamento. Anteriormente, o marido podia contestar a validade do matrimônio se a esposa não fosse virgem, uma prática que refletia uma visão patriarcal que buscava controlar o corpo e a sexualidade feminina. Essa mudança legislativa simbolizou a superação de valores arcaicos que desvalorizavam a mulher, reforçando a igualdade e o respeito como princípios fundamentais nas relações conjugais (Santos, 2010). Ao eliminar esse critério de anulação, a reforma não apenas fortaleceu os direitos das mulheres, mas também propôs uma nova perspectiva sobre o casamento, fundamentada na parceria e na igualdade entre os cônjuges. A inclusão da dignidade da mulher na legislação civil representou um passo importante na luta pela emancipação feminina, contribuindo para a construção de um ambiente matrimonial mais justo e igualitário. Essa mudança evidencia um movimento mais amplo em direção à desconstrução de estigmas e normas sociais que historicamente cercearam a liberdade das mulheres, promovendo uma visão mais moderna e respeitosa das relações afetivas. Dessa forma, a reforma do Código Civil não só impactou o campo jurídico, mas também teve reflexos significativos na sociedade, ajudando a moldar uma cultura de respeito e valorização dos direitos das mulheres.

3.2 2006: Lei Maria da Penha e a proteção contra a violência doméstica

A sanção da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) representa um marco significativo no enfrentamento da violência doméstica no Brasil, ao reconhecer oficialmente a especificidade da violência de gênero. Essa legislação surgiu como resposta a uma demanda social e histórica por



proteção das mulheres, criando um conjunto de mecanismos legais que visam punir agressores e oferecer suporte adequado às vítimas. Entre as principais medidas previstas na lei, destaca-se o afastamento imediato do agressor do lar e o acesso a atendimento especializado para mulheres em situação de risco. Essas ações são fundamentais para garantir a segurança e a dignidade das mulheres, que frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade e medo.

A Organização das Nações Unidas (ONU) classifica a Lei Maria da Penha como uma das melhores legislações do mundo no combate à violência doméstica (ONU, 2016), um reconhecimento que reforça a importância desse marco legal no cenário internacional. A lei não apenas fornece um caminho legal para a responsabilização dos agressores, mas também serve como um símbolo de progresso na luta pela igualdade de gênero e pelos direitos humanos.

A elaboração da Lei Maria da Penha é resultado da mobilização de movimentos feministas e da pressão internacional, especialmente após o caso emblemático de Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu anos de violência física e psicológica sem a devida proteção legal (Silva, 2018). A história de Maria da Penha se tornou um ícone na luta contra a violência de gênero no Brasil, e seu caso serviu como catalisador para a criação de políticas públicas mais eficazes.

Com a sanção da lei, o Brasil deu um passo importante em direção à proteção das mulheres e ao reconhecimento da violência de gênero como uma questão social que exige resposta efetiva do Estado. Essa legislação é um reflexo de uma sociedade que busca não apenas punir os agressores, mas também transformar a cultura de violência em uma cultura de respeito e

igualdade. Contudo, a efetividade da Lei Maria da Penha depende da implementação adequada de suas diretrizes, da sensibilização da sociedade e do fortalecimento das redes de apoio às vítimas, garantindo que cada mulher tenha acesso à proteção e aos direitos que lhes são assegurados.

3.3 2015: Lei do Femicídio

Em 2015, a aprovação da Lei do Femicídio (Lei n.º 13.104/2015) representou um passo crucial no enfrentamento do alarmante aumento de assassinatos de mulheres motivados por questões de gênero. Esta legislação alterou o Código Penal, definindo o femicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio. Com essa mudança, as penas para o crime de femicídio podem chegar até 30 anos de reclusão, refletindo a gravidade e a seriedade com que a sociedade deve tratar esses crimes.

A Lei do Femicídio é considerada um marco importante na luta contra a violência de gênero, uma vez que reconhece oficialmente que a morte de mulheres em razão de sua condição feminina é um problema que precisa ser abordado com urgência. Antes da promulgação dessa lei, muitos crimes contra mulheres eram tratados com leniência e frequentemente classificados como homicídios comuns, sem levar em conta a motivação de gênero que os permeava. Assim, a nova legislação foi fundamental para promover o combate à impunidade, garantindo que esses crimes sejam devidamente identificados e punidos de acordo com sua gravidade (Rodrigues, 2019).

Além de aumentar as penas, a Lei do Femicídio também trouxe à tona a necessidade de políticas públicas voltadas para a proteção das



mulheres, incluindo medidas de prevenção, atendimento às vítimas e ações de conscientização da sociedade. O reconhecimento do feminicídio como uma questão social crítica é um passo vital na construção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero, fundamental para a erradicação da violência contra mulheres.

Contudo, a efetividade da Lei do Feminicídio depende de sua implementação nas esferas judiciária e policial, bem como do engajamento da sociedade civil na luta contra a violência de gênero. A criação de redes de apoio e o fortalecimento de serviços para as vítimas são essenciais para garantir que a lei cumpra seu papel na proteção e promoção dos direitos das mulheres. Dessa forma, a Lei do Feminicídio não apenas introduz uma nova tipificação penal, mas também representa um compromisso da sociedade em erradicar a violência contra as mulheres, promovendo uma convivência mais justa e igualitária.

3.4 2018: Criminalização da importunação sexual

Em 2018, a importunação sexual foi tipificada como crime pela Lei n.º 13.718/2018, preenchendo uma lacuna na proteção das mulheres contra abusos em espaços públicos e privados. Antes dessa legislação, muitos atos de assédio eram classificados como “contravenções penais,” o que resultava em punições inadequadas e insuficientes. A nova lei surgiu em resposta a uma série de casos amplamente divulgados de assédio, especialmente em transportes públicos, que mobilizaram a sociedade em torno da necessidade de uma legislação mais rigorosa para combater esses abusos (Almeida, 2020).

Com a tipificação da importunação sexual, as vítimas agora têm um respaldo legal mais robusto, permitindo que os agressores enfrentem penas de reclusão de um a cinco anos, dependendo da gravidade do ato. Essa mudança não apenas fortaleceu a proteção das mulheres, mas também visibilizou a importância de discutir e combater a cultura do assédio. A lei representa um avanço significativo na luta pela igualdade de gênero e na promoção de um ambiente mais seguro para todas as pessoas. Ao reconhecer a gravidade da importunação sexual, o Brasil dá um passo importante para coibir a violência de gênero e proteger os direitos das mulheres.

3.5 2021: Lei contra a violência política de gênero

A Lei n.º 14.192/2021 representa um avanço significativo na promoção da participação política feminina ao proibir e criminalizar a violência política contra mulheres. Essa forma de violência de gênero inclui atos que têm como objetivo intimidar, silenciar ou restringir a atuação de mulheres no cenário político, uma realidade que muitas candidatas e parlamentares enfrentam. Com a nova legislação, busca-se criar um ambiente mais seguro e igualitário, essencial para garantir a plena participação das mulheres na política, além de fortalecer a democracia no país (Oliveira, 2021).

A lei aborda de maneira direta as diversas formas de violência política que podem ocorrer, desde assédios morais até ameaças físicas, proporcionando uma resposta legal mais robusta para essas situações. Ao reconhecer e combater a violência política de gênero, o Brasil dá um passo importante para assegurar que mulheres tenham liberdade e segurança em sua



atuação política. Isso não só contribui para a igualdade de gênero, mas também enriquece a democracia ao garantir que as vozes femininas sejam ouvidas e respeitadas.

A implementação efetiva da Lei n.º 14.192/2021 é crucial para que o ambiente político se torne mais inclusivo e para que mulheres possam exercer seus direitos políticos sem medo de represálias. Esse marco legal é uma resposta à demanda por justiça e equidade no espaço público, refletindo um compromisso com os direitos humanos e a igualdade de gênero.

3.6 2024: Aumento da pena para feminicídio

Em 2024, foi aprovada uma nova elevação nas penas para o feminicídio, um reflexo do esforço contínuo do legislador em dissuadir a violência extrema contra as mulheres. Esse endurecimento das penas visa responder ao alarmante aumento nos casos de feminicídio, reafirmando o compromisso do Estado com a erradicação da violência de gênero. Ao tratar o feminicídio com a seriedade que merece, a medida se torna essencial para fortalecer o combate à impunidade, que frequentemente permite que agressores escapem sem punição.

Além de aumentar as penas, essa iniciativa busca garantir uma proteção mais eficaz para as mulheres, criando um ambiente em que a violência de gênero seja inaceitável. O agravamento das penas também serve como um importante sinal social, reforçando que o Estado não tolerará comportamentos violentos que coloquem em risco a vida e a dignidade das mulheres. Como observou Martins (2024), essa medida é um passo

fundamental na luta contra a cultura machista e na promoção da equidade de gênero.

A aprovação dessa legislação não só representa uma resposta a um problema social crítico, mas também promove uma mudança cultural necessária para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. O enfrentamento da violência contra a mulher requer um conjunto abrangente de políticas públicas, e o aumento das penas para feminicídio é um elemento central nessa luta, pois estabelece um marco legal que protege as vítimas e desencoraja futuros crimes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória das conquistas femininas no Brasil revela um avanço substancial na garantia dos direitos das mulheres, mas também traz à tona desafios que ainda exigem enfrentamento contínuo e mobilização social. A luta pela igualdade de gênero obteve vitórias significativas ao longo dos anos, como o reconhecimento da violência doméstica como crime, a criminalização do feminicídio e a ampliação de direitos trabalhistas e civis para as mulheres. Cada uma dessas conquistas representou um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa, mas a realidade mostra que a igualdade efetiva entre homens e mulheres ainda é uma meta a ser alcançada no Brasil.

Um dos grandes desafios remanescentes é a violência contra a mulher, que continua sendo uma questão alarmante no país. O Brasil ocupa a quinta posição mundial em número de feminicídios, e as cifras de violência doméstica revelam que muitas mulheres ainda são vítimas de agressões



físicas e psicológicas no ambiente familiar (IPEA, 2021). Esse cenário reflete a necessidade de intensificar o combate à violência de gênero, com políticas públicas que garantam não apenas a proteção das vítimas, mas também a educação da sociedade para desconstruir estereótipos de gênero. Apesar de marcos legais como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, a aplicação e o acesso a esses direitos ainda enfrentam barreiras, principalmente em regiões mais vulneráveis e com menor acesso a recursos públicos.

Outro obstáculo crucial está no mercado de trabalho, no qual as mulheres continuam a enfrentar discriminações e desigualdades, tanto no setor público quanto no privado. Embora as mulheres tenham conquistado espaço em profissões e cargos de liderança, elas ainda ganham, em média, menos do que os homens, mesmo desempenhando funções semelhantes (IBGE, 2022). Além disso, persistem práticas discriminatórias que dificultam a ascensão profissional feminina, como a exigência de disponibilidade de tempo que muitas vezes ignora as responsabilidades familiares, geralmente atribuídas às mulheres. Nesse contexto, torna-se urgente a implementação de políticas inclusivas, que contemplem a necessidade de flexibilização do trabalho, a igualdade salarial e o incentivo à participação feminina em cargos de chefia.

Para superar essas barreiras, o Brasil precisa investir em políticas públicas antidiscriminatórias que promovam a igualdade de gênero de forma integrada e inclusiva. A criação de programas de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento de políticas de enfrentamento à violência de gênero e a promoção de campanhas educativas são medidas que devem ser ampliadas e fortalecidas. Além disso, a inclusão da igualdade de gênero nos currículos escolares e o incentivo à participação feminina em

Edna Raquel Hogemann

áreas historicamente masculinas são fundamentais para quebrar estigmas e criar uma cultura de respeito e igualdade desde a infância.

Por fim, a memória das conquistas femininas ao longo da história brasileira fortalece o movimento feminista e inspira novas gerações a dar continuidade à luta por direitos. As vitórias alcançadas até o momento são resultado de uma longa trajetória de mobilização social e política, demonstrando que mudanças estruturais são possíveis e que o engajamento coletivo é capaz de transformar a realidade. Manter viva a lembrança dessas conquistas é essencial para consolidar os avanços e garantir que futuras gerações de mulheres possam viver em um país mais justo e igualitário, onde seus direitos sejam respeitados e sua voz ouvida.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. *Assédio e Proteção Legal para Mulheres no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2020.

ALMEIDA, J. C. *Movimento Feminista e Políticas de Gênero no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2021.

AZEVEDO, M. T. *Direitos Fundamentais das Mulheres na Constituição Brasileira*. São Paulo: Saraiva, 2018.

BARRETO, M. A. *Educação e Gênero: a inclusão feminina no ensino superior no Brasil do século XIX ao XXI*. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

CARVALHO, R. M. *História e Evolução das Delegacias de Defesa da Mulher no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2022.



DELGADO, L. M. *Feminismo e Literatura no Brasil do século XIX: uma análise da obra Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens*. Rio de Janeiro: Editora PUC, 2018.

DIAS, M. B. *Manual de Direito das Famílias*. São Paulo: RT, 2009.

HOGEMANN E.R; MARINS, L.M. As formações familiares entre o matriarcado e o patriarcado: uma análise necessária. In: GUERRA, S.; GUERRA C. *Direitos Humanos Uma Abordagem Interdisciplinar*. V. V. Curitiba: Instituto Memória, 2021, pp. 242-262.

MARTINS, P. *Feminicídio e a Resposta do Estado*. Brasília: Senado Federal, 2024.

MOURÃO, L. *Esporte e Gênero: Desafios e Conquistas das Mulheres no Futebol Brasileiro*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2015.

OLIVEIRA, M. L. *Mulheres na Política: Desafios e Conquistas*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021.

ONU. *Análise das Leis de Proteção contra Violência Doméstica no Brasil*. Nova Iorque: ONU, 2016.

PINTO, T. A. *História do Feminismo no Brasil: Conquistas e Perspectivas*. São Paulo: Boitempo, 2021.

RODRIGUES, C. *O Feminicídio e a Legislação Brasileira*. São Paulo: Contexto, 2019.

SANTOS, A. *Reformas no Código Civil e Direitos das Mulheres*. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTOS, P.M.C. Leolinda Daltro - a Oaci-zauré - relato de sua experiência de proposta laica de educação para os povos indígenas no Brasil central. *Revista Historia de la Educación Latinoamericana*, v. 18 n. 26, Tunja Jan./June 2016. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-72382016000100002. Acesso em: 01 out. 2024.

Edna Raquel Hogemann

SANTOS, J. R. *Violência contra a Mulher e Políticas Públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

SILVA, A. P. *Proteção Jurídica e Social às Mulheres no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2019.

SILVA, L. *A Lei Maria da Penha e a Proteção às Mulheres*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018.

SILVA, R. A. *A política feminina no Brasil: a fundação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino*. Brasília: Editora Senado Federal, 2004.

SOUZA, C. M. *Educação das Mulheres no Brasil: História e Reflexões*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SOUZA, R. A. A Revolução do Cartão de Crédito para Mulheres no Brasil dos anos 1970. *Revista de História Econômica*, v. 9, n. 3, p. 289-307, 2018.

TARTUCE, F. *Direito Civil: Direito de Família*. São Paulo: Método, 2019.